XV CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANO DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO FINAL DE QUITO (2024)

As delegações dos Tribunais, Cortes e Salas Constitucionais da Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, Panamá, Paraguai, Peru e República Dominicana, participantes na XV reunião da Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional, realizada em Quito durante os dias 28 a 30 de maio de 2024:

1. Declaram que a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional se baseia no diálogo, na colaboração e na cooperação para fortalecer os modelos constitucionais democráticos e consolidar os princípios comuns, com o objetivo final de responder às crescentes demandas dos cidadãos no campo da justiça constitucional.

2. Reiteram que a justiça constitucional, em sua diversidade de modelos, tem sido um dos pilares do progresso e da estabilidade democrática em Ibero-América, desempenhando um papel fundamental. na salvaguarda dos direitos humanos da cidadania.

 Portanto, reafirmam o compromisso da Conferência com o Direito como instrumento de resolução de conflitos e rejeitam ações violentas que afetam a soberania dos Estados, com violação dos direitos humanos.

3. Defendem a consolidação de um *ius constitucionale commune* que permita uma interpretação convergente dos direitos humanos reconhecidos nas constituições nacionais e nos tratados e instrumentos internacionais, com o objetivo final de garantir que os homens e as mulheres da Ibero-América desfrutem dos mesmos direitos fundamentais.

 Destacam o papel fundamental que as Cortes e Tribunais Constitucionais desempenham na formação de uma cultura constitucional comum, em estreito diálogo com a Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Tribunal Europeu de Direitos Humanos.

4. Entendem que a proteção efetiva dos direitos humanos exige a reparação integral do direito violado, adotando as medidas adequadas em cada caso, para que as vítimas se sintam efetivamente protegidas pela justiça constitucional.

 Para tanto, é necessário que a justiça constitucional disponha dos instrumentos jurídicos adequados para proteger os direitos humanos contra atos legislativos, judiciais ou administrativos que os violem. Ao mesmo tempo, consideram essencial que a justiça constitucional se comprometa com a implementação célere e integral de suas próprias decisões.

5. Concordam que a segurança jurídica é um valor constitucional inerente ao Estado de Direito e que é responsabilidade da justiça constitucional proporcionar uniformidade na interpretação e aplicação dos direitos humanos.

O respeito pelos precedentes vinculantes como fonte material do direito contribui para o fortalecimento da segurança jurídica e da igualdade na aplicação da lei, promovendo a previsibilidade das decisões jurisdicionais.

Além disso, para a criação de precedentes vinculantes que contribuam para o *ius constitucionale commune*, o conhecimento mútuo da jurisprudência dos nossos tribunais é necessário, normalizando a citação de precedentes horizontais.

6. Concordam em assinar um acordo de colaboração com a Associação de Tribunais Constitucionais e Instituições Equivalentes da Ásia.

7. Concordam em adquirir o status de observador na Associação dos Tribunais Constitucionais Francófonos.

8. Congratulam-se com o fato da Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional ter confiado ao Tribunal Constitucional da Espanha a realização do seu 6º congresso, que ocorrerá em Madri de 28 a 31 de outubro de 2025.

9. Expressam sua sincera gratidão ao Tribunal Constitucional do Equador pela acertada seleção dos temas abordados e pela excelente organização e desenvolvimento desta XV reunião da Conferência.

10. Agradecem a oferta do Supremo Tribunal Federal do Brasil para organizar a XVI reunião da Conferência, assumindo a Secretaria Pro Tempore a partir deste momento.

Esse declaração foi aprovada na reunião plenária realizada em Quito em 30 de maio de 2024.